



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Coordenadoria de Ensino Superior – CES**  
**Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
***UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – SETI / PR***

**Subprograma: APOIO ÀS LICENCIATURAS**

**EDITAL N.º 04/2009**

Curitiba – Agosto de 2009

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**

**EDITAL Nº 04/2008**  
Curitiba, Agosto de 2009

**Programa *Universidade Sem Fronteiras* – SETI / PR**  
**Subprograma: Apoio às Licenciaturas**

O **Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, convoca as Instituições Estaduais e Federais de Ensino Superior do Estado do Paraná a apresentarem projetos para o Subprograma APOIO ÀS LICENCIATURAS, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* – SETI/PR, conforme o disposto neste Edital.

### 1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* – SETI/PR tem por objetivo executar uma política de extensão específica para as Instituições Públicas Estaduais e Federais de Ensino Superior do Estado do Paraná, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações socialmente vulneráveis, nas periferias das cidades paranaenses e de municípios que apresentem indicadores sociais baseados em IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal) insatisfatórios.

1.2. Para assegurar a eficácia deste programa, a SETI estabelecerá as parcerias necessárias junto aos demais órgãos governamentais e instituições responsáveis pela implementação das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das regiões, municípios e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

1.3. As regiões do Paraná que apresentam indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M e que serão contempladas, prioritariamente, pelo programa *Universidade Sem Fronteiras*, foram identificadas a partir dos estudos realizados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPL e pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/IPARDES.

1.4. Com base nos relatórios da SEPL e do IPARDES, verifica-se que a atuação das Instituições de Ensino Superior Públicas (IES públicas) no *Universidade Sem Fronteiras* deve contemplar preferencialmente: os Municípios que compõem a Região Prioritária e os Municípios do Litoral do Estado especificados no Anexo 1 - Prioridades; bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses.

1.5. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* reúne os seguintes subprogramas: Apoio às Licenciatura; Incubadora dos Direitos Sociais, – Apoio aos Núcleos da Infância e da Juventude, e Diálogos Culturais; Apoio à Agricultura Familiar; Apoio à Produção Agroecológica Familiar; Apoio à Pecuária Leiteira; e Extensão Tecnológica Empresarial, e Ações de Apoio à Saúde.

### 2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **Apoio às Licenciaturas** destina-se a financiar projetos dos cursos de licenciatura das IES públicas do Paraná, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em sintonia com as seguintes prioridades:

- intensificar o contato entre a Educação Básica Pública e o Ensino Superior, por meio da formação de grupos de trabalho que desenvolvam atividades acadêmicas voltadas para o diálogo qualificado entre esses dois níveis de ensino;
- propiciar, pela prática, o conhecimento do campo de atuação escolar aos estudantes de cursos de licenciatura e aos egressos recém-formados, contribuindo para a discussão dos problemas centrais da educação na atualidade e para a formação acadêmica de qualidade;
- estimular o pensamento crítico e a análise dos problemas na área da educação, reafirmando o compromisso do Ensino Superior com a sociedade em geral;
- fomentar a produção de análises e práticas que subsidiem a formulação de políticas públicas adequadas às reais necessidades do sistema educacional no Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação;
- sistematizar e disseminar as iniciativas acadêmicas baseadas na estreita cooperação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, colaborando para a divulgação das experiências bem sucedidas de inovação e enfrentamento dos problemas nestas áreas.

2.2. O subprograma **Apoio às licenciaturas** visa suprir a lacuna existente no financiamento de projetos voltados especificamente para os cursos de licenciatura, assumindo tal demanda como uma prioridade que delimita e indica as condições de apresentação e seleção das propostas que serão apresentadas para este Edital.

### 3. Características do Subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados pelos diversos colegiados de cursos de licenciatura das IES públicas Estaduais e Federais do Paraná e que visem à formação de grupos de trabalho para interagir diretamente com as escolas públicas da Educação Básica.

3.2. Os projetos a serem apresentados pelos colegiados de cursos de licenciatura deverão necessariamente envolver as atividades acadêmicas de formação dos futuros profissionais do magistério existentes nestes cursos.

3.3. Uma característica fundamental deste subprograma é a necessidade de abordar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas que integram a Educação Básica Pública, considerando nessa abordagem os desafios temáticos centrais para a Escola na atualidade.

### 4. Das Condições de Participação

4.1. As licenciaturas das IES públicas do Estado do Paraná poderão apresentar apenas 01 (um) projeto por curso, que será sempre definido a partir da deliberação do colegiado de curso ou instância equivalente ao colegiado e que tenha a função de coordenação do respectivo curso de licenciatura.

4.2. Em Instituições *multicampi*, caso haja cursos da mesma licenciatura em mais de um *campus/extensão* da IES, é possível apresentar 01 (um) projeto por licenciatura e *campus/extensão*.

4.3. Não serão acolhidas por este Edital, propostas individuais, ou seja, que não tenham sido aprovadas e encaminhadas pelo colegiado de curso ou órgão equivalente.

4.4. A coordenação proponente do projeto, a ser indicada pelos colegiados de cursos de licenciatura, deverá comprovar, por meio da apresentação do Curriculum Lattes, efetiva e

ininterrupta experiência com atividades diretamente vinculadas à formação de estudantes dos cursos de licenciatura.

4.5. Os projetos apresentados para este Edital deverão obrigatoriamente envolver alunos e professores das escolas públicas da Educação Básica do Estado do Paraná.

4.6. Os projetos deverão integrar, em suas atividades, os graduandos dos respectivos cursos de licenciatura vinculados aos estágios curriculares obrigatórios e/ou à prática de ensino.

4.7. Após a aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção, as propostas selecionadas deverão obter, preliminarmente e junto ao órgão mantenedor da Rede de Educação Básica, o aval para a execução das atividades nas escolas de ensino fundamental ou médio relacionadas no projeto.

4.8. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto. Isso inclui a divulgação do projeto, a seleção pública e a capacitação dos bolsistas, bem como viabilizar a co-participação das instituições parceiras no planejamento e na execução das atividades previstas nas metas do projeto (conforme Anexo 2 - Plano de Trabalho). Inclui ainda a apresentação dos resultados à SETI por meio dos relatórios parciais e final, os quais deverão ser encaminhados pelo coordenador e pelo representante legal da instituição executora.

4.9. Poderão participar deste edital projetos com caráter de continuidade do edital anterior, como fase II, desde que se apresente relatório técnico/financeiro atualizado do projeto em conclusão (formulários disponíveis em [www.seti.pr.gov.br/ugf](http://www.seti.pr.gov.br/ugf)).

## 5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas

- Apresentação das propostas: **De 17 de agosto a 18 de setembro de 2009.**
- Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: **18/09/2009.**
- Análise e seleção das propostas: **De 21 de agosto a 25 de setembro de 2009.**
- Início da contratação dos projetos aprovados: **A partir de 28 de setembro de 2009.**
- Início das atividades dos projetos selecionados: **a partir da contratação.**

## 6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Apoio às Licenciaturas** financiará até 80 projetos das IES Públicas Estaduais e Federais do Paraná por um período de 14 (quatorze) meses.

6.2. Os recursos financeiros destinados para **cada projeto** aprovado pelo subprograma **Apoio às Licenciaturas**, serão de até R\$ 68.446,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Esse valor está distribuído em até R\$ 54.446,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais) para pagamento das bolsas e em até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para custeio/ capital, de acordo com o seguinte cálculo:

$$\begin{aligned}
 &03 \text{ bolsa Orientação: } 483 \times 14 \times 3 = \text{R\$ } 20.286,00 \\
 &01 \text{ bolsa recém-formado: } 940 \times 14 \times 1 = \text{R\$ } 13.160,00 \\
 &05 \text{ bolsa de alunos de graduação: } 300 \times 14 \times 5 = \text{R\$ } 21.000,00 \\
 &\text{- recursos de custeio/capital: R\$ } 14.000,00
 \end{aligned}$$

6.2.1. **Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá **01 (uma)** bolsa no valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) cada, a ser repassados à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados em cursos de graduação nos últimos 02 (dois) anos. Os candidatos devem ter concluído o ensino superior preferencialmente em IES públicas e não podem ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar

recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 14 (quatorze) meses.

**6.2.2. Bolsa para Estudante de Graduação:** Cada projeto aprovado terá **cinco** bolsas, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a ser repassados à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, prioritariamente vinculados aos cursos de licenciatura das IES Públicas Estaduais e Federais do Estado do Paraná, que não tenham qualquer vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes deverá ser realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 14 (quatorze) meses.

**6.2.3. Bolsa para Orientação:** Cada projeto aprovado deverá incluir **03 (três)** bolsas mensais para orientação, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para os professores orientadores do projeto. Os orientadores deverão ser docentes das IES públicas em regime de trabalho RT-40, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. O valor será repassado aos docentes após a seleção dos bolsistas. O prazo máximo para pagamento das bolsas é de 14 (quatorze) meses.

**6.2.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender às metas previstas no seu Plano de Trabalho, e discriminadas no Anexo 3 – Plano de Aplicação de Recursos. Poderão ser financiadas despesas de custeio, tais como: diárias, passagens, combustíveis, material de consumo especializado, bibliografias e serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica. Também poderão ser contemplados recursos financeiros de capital, para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou realização de pequenas obras, conforme discriminado no Ato Administrativo 03/08/UGF, (disponível em <http://www.seti.gov.br/UGF/politica/atos.htm> ). O valor de custeio/capital para cada projeto não poderá ultrapassar a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A liberação dos recursos de custeio/capital para os projetos aprovados obedecerá ao cronograma financeiro do projeto.

6.3. A utilização dos recursos pelos projetos será um componente da apresentação das propostas, detalhado no Plano de Aplicação dos Recursos, cabendo à coordenação do projeto a sua rigorosa observância.

6.4. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as IES públicas, por meio de Termo de Cooperação/Convênio específico para o Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras*, cabendo às IES públicas o empenho/pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos estabelecido pelo projeto.

6.5. O recurso financeiro destinado para o subprograma Apoio às Licenciaturas totalizará até R\$ **5.475.680,00** (cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Esse valor está distribuído em até R\$ 4.355.680,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) para o pagamento das bolsas e até R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais) para custeio/capital.

6.6. Os recursos financeiros que serão aplicados no Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* estão assegurados por meio da Dotação 4501.12364022.183 do Orçamento da SETI e da Dotação 4560.19571022.429 do Fundo Paraná.

## 7. Elaboração da Proposta

7.1. As propostas para o subprograma **Apoio às Licenciaturas** deverão ser encaminhadas obedecendo estritamente ao calendário apresentado no tópico 05 (cinco) deste Edital, **obrigatoriamente** por SEDEX, para a SETI, no seguinte endereço:

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**  
**Programa *Universidade Sem Fronteiras***  
**Subprograma Apoio às Licenciaturas**  
**Rua Prefeito Lothário Meissner, 350**  
**80.210-170 - Curitiba - Paraná.**

7.2. As propostas a serem analisadas pela **Comissão de Seleção** deverão serem elaboradas atendendo às diretrizes estabelecidas pela Unidade Gestora do Fundo Paraná (SETI/UGF), com o preenchimento dos formulários disponíveis no sitio da UGF ([www.seti.pr.gov.br/ugf](http://www.seti.pr.gov.br/ugf)). Mais especificamente, trata-se dos seguintes formulários:

[Formulário para Apresentação de Projetos \(arquivo WORD .doc\)](#)  
[Anexo 1 – Conjunto de 10 planilhas em um ÚNICO arquivo \(arquivo EXCEL.xls\)](#)  
[Resolução 03/05 de itens financiáveis pelo Fundo Paraná \(arquivo WORD .doc\)](#)

7.3. Além dos formulários devidamente preenchidos deveser anexado **Currículo Lattes** do coordenador do projeto e o *Curriculum* resumido dos membros da equipe técnica.

## 8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas por uma **Comissão de Seleção** indicada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e em conformidade com Resolução específica da SETI definindo a sua composição e atribuições.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o disposto pelo tópico 04 (Das Condições de Participação) deste Edital.

8.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos em ordem hierárquica, para aprovação e classificação dos projetos:

- 8.4.1 Adequação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 02 deste Edital;
- 8.4.2 Realização das atividades do projeto nos Municípios que compõem a Região Prioritária e nos Municípios do Litoral do Estado, especificados no Anexo 1 - Prioridades;
- 8.4.3 Realização das atividades do projeto nas áreas pobres das periferias das cidades paranaenses;
- 8.4.4 Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem das questões afetas ao Ensino Básico Público;
- 8.4.5 Número de cursos de licenciatura reunidos para a apresentação da proposta, ou seja, terão prioridade na seleção as propostas que envolvam mais de uma licenciatura e se disponham a realizar um trabalho integrado;
- 8.4.6 Definição de equipe multidisciplinar para a realização das atividades do projeto;
- 8.4.7 Número de escolas públicas da Educação Básica envolvidas diretamente nas atividades do projeto;

- 8.4.8 Número de alunos e professores da Escola Básica envolvidos diretamente nas atividades do projeto;
- 8.4.9 Número de alunos dos cursos de licenciatura das IES públicas que estarão potencialmente vinculados às atividades do projeto;
- 8.4.10 Número de alunos dos cursos de graduação das IES públicas que estarão potencialmente vinculados às atividades do projeto.

## 9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Gestor do Programa, em consonância com o disposto por Resolução específica, por meio de duas ações: a) verificação “*in loco*” das atividades estabelecidas no Projeto de Trabalho; b) análise dos Relatórios Parciais e Final elaborados pela equipe do projeto de acordo com os formulários disponíveis no site [www.seti.pr.gov.br/UGF](http://www.seti.pr.gov.br/UGF) “**Formulário para Elaboração do Relatório de Execução dos Projetos Estratégicos** (apresentação das atividades realizadas semestral e anualmente à UGF).

9.2. Caberá ao Comitê Executivo do *Universidade Sem Fronteiras* planejar e executar as atividades necessárias ao cumprimento do disposto em Resolução específica publicada pela SETI.

## 10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação/Convênio a ser firmado com as IES públicas responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo/Convênio.

10.3. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

LYGIA LUMINA PUPATTO  
**Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

**PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS**  
**ANEXO 1 - Prioridades**



**Figura 1: Localização da região Prioritária e do Litoral para orientar as propostas ao Programa Universidade Sem Fronteiras, conforme SEPL/Ipardes.**

**Quadro 1 – Relação de municípios da Região Prioritária e do Litoral**

Abatiá	Faxinal	Lunardelli	Roncador
Adrianópolis	Fernandes Pinheiro	Mallet	Rosário do Ivaí
Altamira do Paraná	Figueira	Manoel Ribas	Salto do Itararé
Antonio Olinto	Foz do Jordão	Marquinho	Santa Amélia
Apucarana	General Carneiro	Marumbi	Santa Maria do Oeste
Arapuá	Godoy Moreira	Mato Rico	Santana do Itararé
Ariranha do Ivaí	Goioxim	Nova Cantu	Santo Antonio da
Barbosa Ferraz	Grandes Rios	Nova Laranjeiras	Platina
Bituruna	Guamiranga	Nova Tebas	São Jerônimo da Serra
<b>Boa Ventura de São Rolando</b>	Guapirama	Novo Itacolomi	São João do Ivaí
Bocaiúva do Sul	Guaraniaçu	Ortigueira	São João do Triunfo
Bom Sucesso	Guarapuava	Palmas	São Jose da Boa Vista
Borrazópolis	Ibaiti	Palmital	São Mateus do Sul
Califórnia	Ibema	Paula Freitas	Sapopema
Cambira	Imbituva	Paulo Frontin	Siqueira Campos
Campina do Simão	Inácio Martins	Pinhalão	Teixeira Soares
Campo Bonito	Ipiranga	Pinhão	Tomazina
Cândido de Abreu	Irati	Pitanga	Três Barras do Paraná
Candói	Iretama	Porto Barreiro	Tunas do Paraná
Cantagalo	Itaperuçu	Porto Vitória	Turvo
Carlópolis	Ivaí	Prudentópolis	União da Vitória
Catanduvas	Ivaiporã	Quatiguá	Virmond
Cerro Azul	Jaboti	Quedas do Iguaçu	
Congonhinhas	Jacarezinho	Rebouças	
Conselheiro Mairinck	Jandaia do Sul	Reserva	
Coronel Domingos	Japira	Reserva do Iguaçu	
Soares	Jardim Alegre	Ribeirão Claro	<i><u>Municípios do Litoral:</u></i>
Corumbataí do Sul	Joaquim Távora	Ribeirão do Pinhal	Antonina
Cruz Machado	Jundiá do Sul	Rio Azul	Guaraqueçaba
Cruzmaltina	Kaloré	Rio Bom	Guaratuba
Curiuva	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu	Matinhos
Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	Rio Branco do Ivaí	Morretes
Doutor Ulisses	Lidianópolis	Rio Branco do Sul	Paranaguá
Espigão Alto do Iguaçu			Pontal do Paraná